



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Seção de Licitações e Contratos

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência : Processo nº 2008.001452-2/Pregão nº 21/2008

Objeto : Administrativo. Procedimento Licitatório. Aquisição de Água Mineral para atender o Tribunal de Justiça e Comarcas do Interior.

Requerente : Coordenadoria de Logística do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

À vista da manifestação da Diretoria Geral deste sodalício, à fl. 165 v., e ainda, considerando o que consta do Parecer Jurídico às fls. 158/165, destes autos, que orienta pela dispensa de licitação nos termos do Estatuto Federal Licitatório, em virtude da existência de apenas uma empresa fornecedora do produto nas Comarcas de Bujari, Capixaba e Porto Acre.

Considero inexigível o procedimento licitatório para aquisição direta do fornecimento de água mineral destinado às Comarcas de Bujari, Capixaba e Porto Acre, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Rio Branco, 05 de agosto de 2008.

Desa. **Izaura Maia**
Presidente

Adauto da Silva Góis
Chefe da Seção de Licitações e Contratos